



DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2021
(EMERGENCIAL)

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar adísserrunação da doença;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONSIDERANDO o resultado da reunião COESP, realizada em 21/01/2021, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Sapopema/PR.

Art. 2º. Fica estabelecido as seguintes medidas e prevenção e contenção:

I – Comercio, diminuir o fluxo de pessoas em seu âmbito de atendimento e exigir o uso de mascarar;

II – Suspensão de 100% (cem por cento) das atividades de turismo com inicio no dia: 25/01/2021 até a data de 31/01/2021;

III – Bares, restaurantes e panificadoras, atendimento até as 20:00 horas durante a semana e 22:00 horas na sexta feira, sábado e domingo, sendo o atendimento delivery permitido até as 23:00 horas;

IV – Policia dar apoio na fiscalização e possíveis ações necessárias para se fazer cumprir o estabelecido;

V – Dar ampla publicidade aos cidadãos das ações, medidas de prevenção e contenção descritas no presente decreto.

VI – Proibido aglomerações;

VII – Fica criado o Disk Denuncia para festas e aglomerações;

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

Art. 4º . Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a elaborar Instruções Normativas para deliberar sobre o assunto, podendo delimitar os atendimentos médicos e ambulatoriais, as prioridades, transportes de pacientes e demais assuntos atinentes a matéria.

Art. 5º. O presente decreto entra á em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de janeiro de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal